



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 7 de fevereiro de 2017

Ano I - Edição nº 00015 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017
Contrato nº 02/2017
- Decreto/GP N° 071/2017 - Dispõe sobre a Republicação da Lei Municipal 522/2016, com as Devidas Retificações, bem como a Publicação da Ata da Sessão Extraordinária 002/2016, e da Emenda Modificativa 002/2016, e da outras Providências.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017

Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia

Objeto: Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito do Direito Administrativo Municipal, Cível e Constitucional para os diversos Setores Administrativos deste Município

Contratado: Lucas Tadeu de Oliveira, OAB/BA 30.358

CPF: 827.249.625-91

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 02/01/2017

André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato nº 02/2017 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia

Objeto: Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito do Direito Administrativo Municipal, Cível e Constitucional para os diversos Setores Administrativos deste Município.

Contratado: Lucas Tadeu de Oliveira, Inscrito na OAB/BA 30.358

CPF: 827.249.625-91

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação: 02.00.20 – 2003 – 33903500 - 0100.000 - 33903000

Prazo de Vigência: De 02/01/2017 a 29/12/2017

André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP N° 071/2017

Souto Soares – Bahia, 06 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Republicação da Lei Municipal 522/2016, com as Devidas Retificações, bem como a Publicação da Ata da Sessão Extraordinária 002/2016, e da Emenda Modificativa 002/2016, e da outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Lei Municipal 522/2016, fora publicada sem as devidas anotações modificativas, apresentadas pelo então Vereador Nildo Francisco Santiago - PROS–Legislatura 2013/2016, através da Emenda Modificativa n.º 002, de 20 de junho de 2016, que alterou os artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei 002/2016, que se transformou na Lei Municipal 522/2016;

Considerando, que Emenda Modificativa n.º 002, de 20 de junho de 2016, fora aprovada com 8 (oito) votos a favor, e dois contrários, nos termos do quanto consignado na Ata da Sessão Extraordinária n.º 002/2016, de 20 de junho de 2016, que segue anexa;

Considerando, que a Emenda Modificativa n.º 002, de 20 de junho de 2016, fora regularmente aprovada em Plenário da Câmara de Vereadores dessa municipalidade, e não fora expressamente vetado pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando que o projeto de Lei Municipal 002/2016, de Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Souto Soares, que se transformou na Lei Municipal de n.º 522/2016, fora publicada no Diário Oficial do Município, em 24 de Outubro de 2016, sem as devidas alterações produzidas pela emenda Modificativa 002/2016, regularmente apresentada, votada e aprovada.

DECRETA:

Art. 1º A Republicação da Lei Municipal de n.º 522/2016, que **”Dispõe Sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n.º 490/2012, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2013 a 2016, e dá Outras Providências.”**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Art. 2.º A Publicação da Ata da Sessão Extraordinária 002/2016, da Câmara de Vereadores de Souto Soares, bem como da Emenda Modificativa 002/2016, no Projeto de Lei 002/2016, que originou a Lei Municipal 522/2016, objeto de Republicação nos termos do art. 1º, do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO
admsoutosoares@hotmail.com



LEI Nº 522/2016

“Dispõe Sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n.º 490/2012, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2013 a 2016, e dá Outras Providências.”

A Mesa Diretora com a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e observados os limites citados pela referida lei em seu nos §§ 3º e 4º do artigo 73, bem como os limites impostos pela Constituição Federal, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Prefeito do Município de Souto Soares, no valor de **R\$ 16.639,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais) (valor alterado pela Emenda Modificativa 002/2016)**

Art. 2º - Fica Fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Souto Soares, no valor de **R\$ 8.319,50 (oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) (Valor alterado pela Emenda Modificativa 002/2016)**.

Art. 3º - Fica Fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio dos Secretários Municipais, em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão atualizados na mesma proporção e época em que se verifica a revisão geral de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 5º - Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário de 11% (onze por cento), calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social e o Imposto de Renda retido na fonte.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Parágrafo único – caso qualquer dos percentuais previstos no artigo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.

Art. 6.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Souto Soares, 21 de junho de 2016.

Cássio Cleber Evangelista Araújo
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2013/2016

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000 ;

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.comAPROVADO
05 03 2016
Q

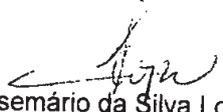
ATA DA SESSÃO EXTRADORDINÁRIA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2016

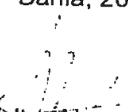
Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Poder Legislativo Municipal de Souto Soares, em sua sede no plenário **Fidelcino Lopes de Araújo**, situada a Rua Nova Jerusalém Nº 119, Centro - Souto Soares - Bahia, presentes os Vereadores, **Josemário da Silva Lopes - PV**, **Alfredo Helisson E. de Araújo- PCdoB**, **Edson Alves Martins - SD**, **Calurindo José dos Anjos- PSC**, **Evandro Antonio José de Souza- PEN**, **Gilvam Lopes de Souza- PSD**, **Odaci Miranda dos Anjos- PTN**, **Samuel Araújo Santos - PDT**, **Nildo Francisco Santiago- PROS**, **Janaina de Souza Batista PR**, **Valter Alves de Medeiros PP** observando quorum legal na forma regimental sob a presidência do vereador o Sr. **Josemário da Silva Lopes**, declara aberta a presente sessão Legislativa EXTRAORDINÁRIA de Nº 02 de vinte de junho de dois mil e dezesseis desejando um bom dia aos colegas vereadores, funcionários da casa e visitantes. Em seguida o Presidente explica que na presente sessão Extraordinária, conforme o artigo 153 do Regimento Interno, somente poderá ser deliberada a matéria para a qual foi convocada. Passa para o **pequeno expediente**, onde se observa não haver inscritos para uso da tribuna, seguidamente, o Sr. Presidente passa para o **grande expediente**, onde também não houve inscritos para o uso da palavra. **ORDEM DO DIA**, onde é posto em votação a emenda modificativa nº01/2016 que altera a redação do Art. 1º, e § 1º, do Projeto de Lei nº 003/2016, que dispõe sobre a atualização dos subsídios dos vereadores e dá outras providencias, de autoria dos vereadores Gilvam Lopes de Souza e Samuel Araújo Santos, que após votada e rejeitada por 8 votos contrários e 2 favoráveis, seguido é votada a emenda modificativa nº 001/2016 que altera a redação do artigo 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei 002/2016, que dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários e dá outras providencias de autoria dos vereadores Gilvam Lopes de Souza e Samuel Araújo Santos, que após processada a votação é rejeitada por 8 votos contrários e 2 favoráveis, logo após e votada a emenda Modificativa nº 02/2016 que altera a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 002/2016 que dispõe sobre a atualização ds subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários e dá outras providencias, que após votada é aprovada por 8 votos a favor e dois contrários, ato continuo e votado o parecer nº **02/2016** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Economia ao projeto de Lei 03/2016- Atualização monetária subsidio vereadores, que após processada a votação é aprovado, logo após é votação do parecer nº **03/2016** da comissão Permanente de finanças, Orçamento e Economia ao projeto de Lei nº 02/2016 - Atualização monetária subsidio Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, que após votado é aprovado, seguidamete são votados os **Projetos de Lei nº 002/2016 que dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixados pela lei municipal 490/2012 que dispõe sobre a fixação do subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências, e nº 003/2016 que dispõe sobre a atualização monetária dos**

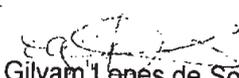
Prefeitura Municipal de Souto Soares

subsídios dos Vereadores fixados pela Lei Municipal nº 491/2012 que fixa o subsídio dos membros do Poder Legislativo em atendimento ao artigo 29, VI, alínea d, da Constituição Federal para a legislatura que se iniciou em 1º de Janeiro de 2013 e dá outras providências e o 004/2016 que dispõe sobre a alteração do anexo IV da Lei Municipal 392 de 16 de abril de 2007, que fixa os salários de Diretor de Divisão e Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal de Souto Soares e dá outras providências, os quais foram aprovados por 8 votos favoráveis e 2 contrários desta casa, seguindo para a sanção do Poder Executivo. Não havendo mais nada a tratar declara encerrada a presente sessão.

Souto Soares – Bahia, 20 de Junho de 2016.


Josemário da Silva Lopes
Presidente / Vereador -PV

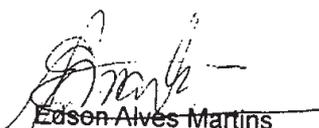

Valtter Alves de Medeiros
Vereador – 1º Secretário - PP


Gilvam Lopes de Souza
Vereador – Vice – Presidente- PSD


Samuel Araújo Santos
Vereador- 2º Secretário PDT

Evandro Antonio José de Souza
Vereador- PEN

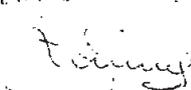
Alfredo Helisson E. de Araújo
Vereador – Pcdob


Edson Alves Martins
Vereador - SD


Odaci Miranda dos Anjos
Vereador- PTN


Calurindo José dos Anjos
Vereador – PSC


Nildo Francisco Santiago
Vereador - PROS

JANUÁRIA SC - 24 BATES
VEREADORA: PR


Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalem Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Bahia - 20 de junho de 2016.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2016.

"Altera a redação dos artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei nº 002/2016 que dispõe sobre a atualização dos subsídios e dá outras providências".

O vereador que a esta subscreve com assento nesta Casa legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 002/2016:

Os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 002/2016, atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais, passam a vigorar com as seguintes redações:

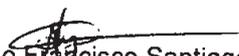
Art. 1º - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Prefeito do Município de Souto Soares, no valor de R\$ **16.639,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.

Art. 2º - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Vice-prefeito do Município de Souto Soares, no valor de R\$ **8.319,50 (oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

JUSTIFICATIVA

1

Segundo parecer a contabilidade, o índice inflacionário permite chegar nesse teto.


Nildo Francisco Santiago
Vereador - PROS

Poder Legislativo Municipal - Palácio José Pereira Sampaio
Biênio 2015/2016